

	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO SUPERVISÃO DE COMPRAS	
--	---	--

TERMO DE REFERÊNCIA

Torna-se público que Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, por meio da Supervisora de Compras Dra. ELISANGELA PIRES DA SILVA DE AMURIM nomeada pela Portaria nº 2868/2022 e equipe de apoio do Campus Universitário Jane Vanini, sediada à Av. São João, 563 esquina com a São Pedro - Bairro Cavahada I CEP: 78.216-060 - Cáceres, MT - Tel: (65) 3221-0529 <http://caceres.unemat.br/portal/aquisicoes> Email: comprascc@unemat.br, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do **Decreto Nº 1.525 de 23 de Novembro de 2022** e demais legislação aplicável.

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA

1 – ÓRGÃO: Câmpus Universitário de Cáceres/UNEMAT	2 – TERMO DE REFERÊNCIA nº 034/2023
3 – Unidade Orçamentária: 26201 3.1 - Unidade Gestora: 0013	4 – Descrição de Categoria de Investimento: ☐ Capacitação ☐ Equipamento de Apoio ☐ Equipamento de TI ☒ Bens Permanentes (patrimoniáveis) ☐ Consultoria/Auditoria/Assessoria ☐ Despesa de Custeio ☐ Bens de Consumo (não patrimoniáveis)
5 – Unidade Administrativa Solicitante: Assessoria de Administração Regionalizada	

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS

1 – OBJETO SINTÉTICO

1.1. O Objeto da presente **Compra Direta - Dispensa de Licitação** é a escolha mais vantajosa para a contratação por Dispensa de Licitação para Aquisição de material permanente - **Lousa planejada em MDF**, de acordo com o Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133 e suas atualizações de 01 de abril de 2021, que reza sobre Lei de Licitações e Contratos Administrativos e considerando o Decreto Estadual nº 1.525, de 23 de novembro de 2022, em atendimento à demanda da Assessoria de Administração Regionalizada - Campus Universitário Jane Vanini, conforme Documento de Formalização da Demanda n. 08 e despachos nº 05332/2023/CAC-DURA; nº05432/2023 CAC-DPPF. **UNEMAT-PRO-2023/15236**. Nos termos da tabela abaixo, na qual também estão indicados os valores unitários e o valor global, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM LOTE	CÓD. SIAG	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1112883	LOUSA, PLANEJADA EM MDF, MEDINDO 4 M COMPRIMENTO X 1,20M DE ALTURA X 15 CM DE PROFUNDIDADE, EM MDF ESPESSURA MÍNIMA DE 15MM; LATERAIS EM ACABAMENTO TEXTURIZADA; PARTE FRONTAL LISA COM CHAPA LOUSA - MELAMÍNICA PROFISSIONAL, NA COR BRANCA LISA, DE NO MÍNIMO 0,8MM DE ESPESSURA, COMPOSTA	UN	12	4.666,66	55.999,92

Supervisão de Compras Av. São João, 563 esquina com a São Pedro - Bairro Cavahada I CEP: 78.216-060 - Cáceres, MT - Tel: (65) 3221-0529 http://caceres.unemat.br/portal/aquisicoes Email: comprascc@unemat.br	 Universidade do Estado de Mato Grosso Campus Jane Vanini - Cáceres - MT  
--	--

	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO SUPERVISÃO DE COMPRAS	
--	---	--

		POR UMA ABA FIXA E OUTRA ABA DE CORRER; FECHADURA COM CHAVE; BORDAS ENVOLTÓRIAS DA LOUSA. SISTEMA DE ENCAIXE E FIXAÇÃO NA PAREDE SERÁ NO SISTEMA MEIA CAVA. COM SUPORTE PARA TELEVISOR. ACABAMENTO NÃO APARENTE. UNIDADE				
VALOR ESTIMADO R\$55.999,92						

1.2. Para a presente contratação o Termo de Contrato será substituído por instrumento equivalente nos termos do Art. 95, Inc. I da Lei 14.133 de 2021, o qual vincula as partes a este Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

1.3. A aquisição dos objetos desta dispensa eletrônica será adjudicada por item.

1.3.1. Os itens que foram agrupados são da mesma natureza e guardam relação entre si, sendo vendidos por diversos fornecedores. Os materiais do referido grupo possuem, por item, baixo valor global e há diversos fornecedores no ramo. Logo, a classificação das propostas pelo critério de menor valor global por grupo estimulará a participação de várias empresas, além de possibilitar a ampliação da competitividade e ganho na economia de escala. Ademais, a utilização do referido critério evitará descompassos na rotina de atividades do Campus Universitário Jane Vanini, que poderia ser afetada por eventuais problemas no fornecimento dos materiais por diferentes empresas, indo ao encontro dos princípios da economicidade, eficácia e eficiência;

1.3.2. O código do Siag acima apresentado é referente ao item da planilha de custos e formação de preços, deverá o fornecedor apresentar a proposta em conjunto com a planilha de custos e formação de preços para todos os itens da planilha, informando o preço unitário e total de cada item, assim como o valor global.

1.4. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço/menor desconto global/unitário do item/grupo, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

1.5. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e juntada a este processo administrativo. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são discriminados na tabela acima.

1.6. O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado da seguinte forma: A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Documento de Formalização da Demanda, considerando a dispensa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar conforme Inciso "I" letra "a", Art. 38 do Decreto n. 1.525, de 23 de novembro de 2022.

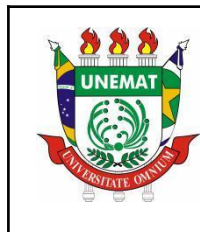
2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que o Campus Universitário Jane Vanini/Cáceres tem como missão fornecer condições dignas de utilização para as atividades acadêmicas e administrativas e prestar serviços sistêmicos de apoio aos docentes e discentes, com eficiência e de forma padronizada.

2.2. Justifica-se a aquisição, considerando a necessidade de instalação de lousas em salas que passaram por reformas.

2.3. Justifica-se ainda a necessidade de aquisição considerando buscar soluções para os quadros de vidros

Supervisão de Compras Av. São João, 563 esquina com a São Pedro - Bairro Cavallhada I CEP: 78.216-060 - Cáceres, MT - Tel: (65) 3221-0529 http://caceres.unemat.br/portal/aquisicoes Email: comprascc@unemat.br	  
--	--



das salas de aulas que apresentaram reclamações sobre os reflexos do vidro e, conseqüentemente, pela dificuldade de visualização dos acadêmicos.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução a ser contratada consiste em: Aquisição de **LOUSA PLANEJADA EM MDF** por meio de compra única, não havendo necessidade de procedimento licitatório, conforme enquadramento nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

1. LOUSAS PLANEJADAS: Se faz necessária a aquisição para substituição das louças de vidro, necessárias às atividades cotidianas de ensino, pesquisa e extensão do Campus Universitário Jane Vanini. As lousas serão utilizadas nas aulas presenciais melhorando a visibilidade, considerando as várias reclamações quanto aos reflexos produzidos nas lousas de vidro.

4. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

4.1. As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. Entretanto, na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido nos Incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como em obediência aos artigos 148 a 155 do Decreto n. 1.525 de 23 de novembro de 2022.

4.2. Obediência em especial ao artigo 150 do Decreto n. 1.525 de 23 de novembro de 2022 ***“para busca do melhor preço na contratação o procedimento para dispensa de licitação será divulgado em site ou sistema eletrônico oficial do Estado”***.

4.3. No caso em questão verifica-se a dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do art. do art. 75 Lei Federal n. 14.133/2021, atualizada pelo Decreto 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

4.4. No caso em questão se verifica a análise dos incisos I e II art. do art. 75 Lei Federal n. 14.133/2021. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, II da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta.

5. Da Classificação dos Serviços Comuns

Trata-se de aquisição de serviço comum nos termos do Art. 6º, Inc. XIII, da Lei 14.133/2021, que devido ao valor, enquadra-se na hipótese de contratação por dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, Inc. II da Lei 14.133 de 2021.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se::

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado: (original não grifado).

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras: (original não grifado).

Supervisão de Compras

Av. São João, 563 esquina com a São Pedro - Bairro Cavallhada I
CEP: 78.216-060 - Cáceres, MT - Tel: (65) 3221-0529
<http://caceres.unemat.br/portal/aquisicoes>
Email: comprascc@unemat.br



6 – AMOSTRA

6.1. Poderá ser solicitada amostra à empresa participante desta dispensa eletrônica que se classificar em primeiro lugar, para comprovação de atendimento das especificações contidas neste Termo de Referência, e assim possível aceitação da proposta.

6.1.1. A amostra deverá ser correspondente a uma fração ou unidade do produto ofertado, que possibilite a avaliação do item ante a especificação apresentada.

6.2. A amostra será solicitada por e-mail e deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da solicitação para o endereço do Campus Universitário Jane Vanini, Av. São João, 563 esquina com a São Pedro - Bairro Cavallhada I, CEP: 78.216-060 - Cáceres, MT, nos termos do descrito no item 5.1 deste instrumento.

6.2.1. A empresa que convocada apresentar a amostra, não atender à convocação dentro do prazo, será desclassificada, sendo assim, convocada a próxima colocada, obedecendo à ordem de classificação.

6.3. A amostra apresentada conforme as especificações, será aprovada, poderá integrar o quantitativo contratado e servindo de parâmetro para recebimento do quantitativo restante que será entregue pela contratada.

6.3.1. As amostras reprovadas deverão ser retiradas pela empresa no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, no mesmo endereço no qual as amostras foram entregues.

6.3.2. As amostras que não forem retiradas dentro do prazo estabelecido não poderão ser reclamadas, reservando-se a este Conselho o direito de doá-las ou descartá-las.

6.4. Os procedimentos logísticos para encaminhamento de amostras, bem como sua retirada, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, sem qualquer ônus para o órgão.

7 – CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

7.1. A aquisição do objeto desta dispensa eletrônica obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 144, da Lei n. 14.133/2021, e no Art. 360 do Decreto n. 1.525/2022.

7.2. Deverão ser observadas, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas: Economia de energia; Economia em materiais plásticos descartáveis; Economia de água; e Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

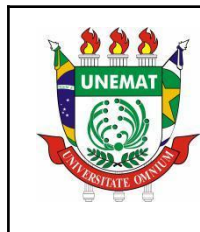
8 – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O prazo de entrega dos bens é de entrega imediata, ou seja, no máximo 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa conforme solicitado na Ordem de Fornecimento, no seguinte endereço: Campus Universitário Jane Vanini, localizada à Av. São João, 563 esquina com a São Pedro - Bairro Cavallhada I, CEP: 78.216-060 - Cáceres, MT.

8.1.1. A entrega deverá ser realizada em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados), nas faixas de horário compreendidas entre 08 e 11 horas e entre 14 e 17 horas.

8.1.2. O fornecedor ou o transportador por ele contratado deve certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

8.1.3. Ficará a cargo da contratada ou do transportador a descarga e movimentação do material do veículo até o local designado pelo empregado responsável pelo recebimento.



8.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/funcionário especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso de Contratação e seus anexos;

9.1.6. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

9.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

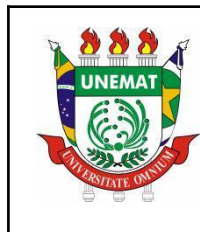
9.1.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo de referencial.

9.1.8.1 Os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. Conforme determina o artigo parágrafo 3º do Art. 2º-A da Instrução Normativa RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES
DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E
FINANCEIRO
SUPERVISÃO DE COMPRAS



10.1.1 A contratada pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço **amparada pela isenção da retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública, não incidência ou alíquota zero, deve informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço, conforme determina o artigo parágrafo 3º do Art. 2º-A da Instrução Normativa RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023**

10.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

10.2.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.2.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

10.3. Quando não for possível a verificação da regularidade, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da entrega dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e demais certidões que se fizerem necessárias.

10.4. Retirar a nota de empenho específica em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contados da convocação oficial.

10.5. A CONTRATADA deverá entregar o(s) produto(s)/serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios.

10.6. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos materiais.

10.7. Os produtos deverão ser acondicionados adequadamente, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na especificação e legislação em vigor.

10.8. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.

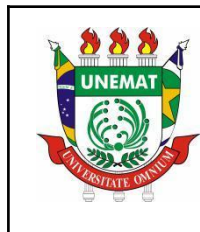
10.9. Prover todos os meios necessários à execução do contrato, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

10.10. Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar as medidas

Supervisão de Compras

Av. São João, 563 esquina com a São Pedro - Bairro Cavallhada I
CEP: 78.216-060 - Cáceres, MT - Tel: (65) 3221-0529
<http://caceres.unemat.br/portal/aquisicoes>
Email: comprascc@unemat.br





SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES
DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E
FINANCEIRO
SUPERVISÃO DE COMPRAS



preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

10.11. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

10.12. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros.

10.13. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do fornecimento objeto deste Termo de Referência, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.14. É expressamente vedadas à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante o período de fornecimento.

10.15. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.

10.16. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

10.17. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento do produto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

10.18. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesta dispensa de licitação.

10.19. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

10.20. Substituir os produtos rejeitados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), contados a partir da comunicação formal da CONTRATANTE.

10.21. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do objeto desta LICITAÇÃO e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

10.22. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto.

10.23. Adotar as obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e Decreto Estadual 1.525/2022 e alterações.

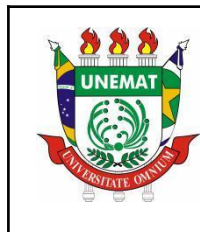
10.24. A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

10.25. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer

Supervisão de Compras

Av. São João, 563 esquina com a São Pedro - Bairro Cavahada I
CEP: 78.216-060 - Cáceres, MT - Tel: (65) 3221-0529
<http://caceres.unemat.br/portal/aquisicoes>
Email: comprascc@unemat.br





SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES
DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E
FINANCEIRO
SUPERVISÃO DE COMPRAS



e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

11 – DA GARANTIA

11.1. Declarar, detalhadamente, a garantia dos equipamentos fornecidos, cujo prazo não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

11.2. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva.

11.2.1. A substituição do produto acarretará a renovação da garantia por prazo de 12 (doze) meses.

11.3. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fabricante, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e uso do produto.

11.4. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

12 – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta Dispensa de Licitação.

13 – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no Aviso de Dispensa Eletrônica, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

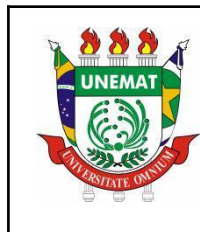
14.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15 – DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.



SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES
DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E
FINANCEIRO
SUPERVISÃO DE COMPRAS



15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

15.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

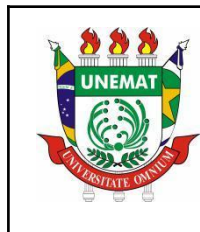
15.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16 – DAS SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



- 16.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 16.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 16.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 16.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 16.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 16.1.12.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 16.1.12.1.** Advertência pela falta do subitem **18.1.** deste Termo de Referência, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 16.1.12.2.** Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, Art. 366, II do Decreto 1.525/2022;
- 16.1.12.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, Art. 366, III do Decreto 1.525/2022;
- 16.1.12.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, Art. 366, IV do Decreto 1.525/2022;
- 16.1.12.5.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.1.12.5.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.1.12.5.2** As peculiaridades do caso concreto;
- 16.1.12.5.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.1.12.5.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 16.1.12.5.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.1.12.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente no Decreto 1.525/2022.
- 16.1.12.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

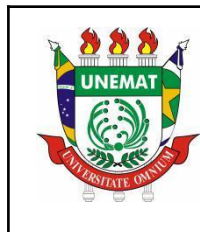
17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Dispensa Eletrônica.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Aviso de Dispensa Eletrônica.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. O Proponente deverá comprovar que o objeto do seu ato constitutivo contempla o objeto alvo da Dispensa.

17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:



SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES
DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E
FINANCEIRO
SUPERVISÃO DE COMPRAS



17.4.1. O preço máximo admitido para a participação na dispensa é igual ao valor unitário estimado (preço de referência). Assim, caso o menor preço ofertado/lance seja superior ao preço de referência, mesmo após negociação para redução do preço, a Dispensa Eletrônica poderá ser decretada fracassada e cancelada.

17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor unitário/ preço global por grupo.

17.5.1 O fornecedor deverá encaminhar junto com a sua proposta o anexo I planilha de custos e formação de preços, apresentando os valores unitários para cada item, que não deverão ser superiores aos estimados por esta Administração sob pena de desclassificação, quando da opção pela dispensa eletrônica por grupo.

18 – LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

18.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

18.2. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

18.3. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

18.4. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP;

18.5. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.;

18.6. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

18.7. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

18.8. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

18.9. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

19 – PÚBLICO ALVO

19.1. Os materiais a serem adquiridos destinam-se ao atendimento ao Campus Universitário Jane Vanini da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT.

19.2. A demanda foi quantificada conforme Documento de Formalização de Demanda.

20 - DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

20.1. Ficará a cargo do setor demandante entrar em contato com a empresa vencedora do certame para fornecimento dos materiais, assim como acompanhar, fiscalizar e encaminhar a nota fiscal para pagamento.

21 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

21.1. O custo estimado da contratação é de R\$ _____ (valor por extenso), conforme discriminado na tabela abaixo:

Projeto Atividade	Fonte	Elemento e Subelemento de Despesas	Valor Estimado
2532	15010100	5234 - MOBILIÁRIO EM GERAL	R\$ 55.999,92

22 - DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRO DA PROPOSTA

22.1. A participação na presente dispensa eletrônica seguirá o disposto no artigo 67º do decreto estadual 1.525 de 23 de novembro de 2022 e dar-se-á mediante sistema Compra Direta Eletrônica integrante do Sistema de Aquisições Governamentais do Estado de Mato Grosso - SIAG disponível em endereço eletrônico acessível por meio do portal de Aquisições do Governo no Estado de Mato Grosso, <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> ou diretamente no link <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/compra-direta>.

22.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual para cadastro no e-Fornecedor, disponível no portal de aquisições do Governo do Estado de Mato Grosso.

22.1.2. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica dar-se-á com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

22.1.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de Compra Direta Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

22.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

22.1.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto do termo de referência.

22.1.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

22.1.5.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de entregar os produtos ou executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

22.1.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

22.1.7. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá estar ciente e concordar.

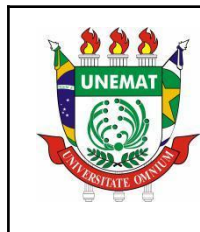
22.1.7.1. Com as condições contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

22.1.7.2. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

22.1.7.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei no 8.213/91, se for o caso.

22.1.7.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

23 - FASE DE LANCES



23.1. A proposta, a partir da sua publicação, ficará automaticamente aberta para lance exclusivamente por meio do sistema de Compra Direta Eletrônica com prazo mínimo de 03 (três) dias úteis conforme § 3º do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021 sendo encerrado na data e o horário de finalização de lances, o qual é informado no ato da publicação da proposta.

23.2. O encerramento da fase de apresentação de proposta ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

23.3. O sistema realizará a classificação e organização das propostas enviadas automaticamente.

24 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

24.1.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

24.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

24.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

24.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

24.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

24.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

24.5. Será **desclassificada a proposta vencedora** que:

24.5.1. Contiver vícios insanáveis;

24.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

24.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

24.6. Não responder, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, às solicitações realizadas pela Administração Pública.

25. HABILITAÇÃO

25.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

25.1.1. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

25.2. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

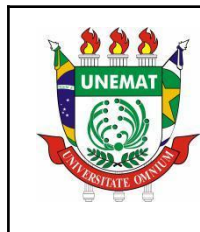
25.2.1. Documento pessoal do sócio e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

25.2.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Supervisão de Compras

Av. São João, 563 esquina com a São Pedro - Bairro Cavahada I
CEP: 78.216-060 - Cáceres, MT - Tel: (65) 3221-0529
<http://caceres.unemat.br/portal/aquisicoes>
Email: comprascc@unemat.br





SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES
DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E
FINANCEIRO
SUPERVISÃO DE COMPRAS



- 25.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
25.2.4. Certidão Negativa de Débitos Conjunta SEFAZ/PGE de Mato Grosso;
25.2.5. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
25.2.6. Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, quando for o caso de prestação de serviço;
25.2.7. Certidão de Falência e Concordata (se for o caso);
25.2.8. Balanço Patrimonial ou declaração simplificada do Imposto de Renda PJ (se for o caso);
25.2.9. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal menores de 18 anos em trabalho noturno ou insalubre, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
25.2.10. Cadastro Nacional de empresa inidônea ou suspensão (CEIS);
25.2.11. Contrato Social ou Estatuto ou Documento equivalente;
25.2.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;
25.2.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado;
25.2.14. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

26 – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

26.1. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal, descrevendo no corpo da mesma o número do Processo, bem como o CNPJ do Órgão/Entidade adeso.

26.2. Na elaboração do contrato deverá ser observada a determinação contida no Decreto Estadual nº. 572 de 13 de maio de 2016, que torna obrigatória a inserção de “cláusula anticorrupção” nos contratos de aquisições de bens, contratação de serviços e locação de bens do Poder Executivo Estadual.

26.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cáceres-MT, 02 de agosto de 2023.

Demandante:
Reinaldo Norberto da Silva Assessoria de Administração Regionalizada Campus Universitário Jane Vanini

Elaborado por:	De acordo:
Elisangela Pires da Silva de Amurim Supervisora de Compras Campus Universitário Jane Vanini Portaria nº 2868/2022	Anderluci dos Santos Zanetti Coordenadora de Planejamento Portaria nº 2888/2022 Campus Universitário Jane Vanini



Assinado com senha por ELISANGELA PIRES DA SILVA DE AMURIM - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / CAC-SC - 02/08/2023 às 16:53:13, ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI - Coordenadora de Planejamento / CAC-DURA - 04/08/2023 às 08:32:09 e REINALDO NORBERTO DA SILVA - Assessor de Administração Regionalizada / CAC-ASS - 04/08/2023 às 11:10:01.
Documento Nº: 10676421-7207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10676421-7207>



UNEMAT/DIC202358631A